

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
 CNPJ: 18.940.098/0001-22

Lei n.º 1.724/2008.

Altera a Lei Municipal nº 1619, de 13 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1.674, de 29 de junho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2008.

O povo do município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.290 – (Manutenção das Atividades de Apoio ao Desporto Amador) no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0020 – (desporto e lazer), com as seguintes características:

01 – Denominação da ação Código: 1002      descrição: <b>Manutenção de Atividades de Apoio ao Desporto Amador</b>				
02 – Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 05/2008	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2008	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.05      descrição: <b>Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer</b>				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 – Produto e (unidade de medida) <b>População Atendida</b> <b>Meses</b>	06 – Custo e meta p/ 2006	07- Custo e meta p/ 2007	08 – Custo e meta p/2008 <b>R\$ 3.000,00</b> <b>08</b>	09 – Custo e meta p/2009 <b>R\$ 3.000,00</b> <b>12</b>

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 – Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Subunidade: 020503 – Seção de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0020 – Desporto de Lazer
Projeto: 2.290 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Desporto Amador
Natureza da Despesa: 339014 – Diárias; 339030 Material de Consumo; 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 Outros Serviços de Terceiro. Pessoa Jurídica

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 – Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Subunidade: 020503 – Seção de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0020 – Desporto de Lazer
Projeto: 1.063 – Construção do Ginásio Poliesportivo - Convênio
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 23 de maio de 2008.

  
JAIR ASBAHR  
Prefeito Municipal